



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N. Serra de 19

LEI Nº 49

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte lei,

- Art. 1º - Fica aberto no atual orçamento de despesa o crédito especial de CR\$ 2.142, (dois mil, cento quarenta e dois cruzeiros) para atender ao pagamento das contribuições desta Prefeitura, à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Vale Rio Doce, durante o corrente exercício, do maquinista da Usina de Luz desta cidade.
- Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do crédito especial de que trata o art. precedente, advirão do saldo disponível do exercício de 1950.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 3 de julho de 1951.

Osório Martins Pereira.
Prefeito Municipal.